



EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR, VICE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

O Município de Couto de Magalhães de Minas, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, torna público a abertura de inscrições para o **Processo de Escolha de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar** para as unidades escolares municipais **Escola Pública Municipal São Judas Tadeu, Escola Municipal Professora Emília de Carvalho e Creche Municipal** de Couto de Magalhães de Minas/MG, em consonância com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB, na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, no decreto municipal n.º 84 de 2024 e na Lei Municipal 917/2022.

Cláusula 1–DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital se destina a definir as regras do Processo de Escolha para preenchimento de vagas de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar das unidades escolares municipais.
- 1.2 – O profissional da Rede Municipal de Ensino escolhido para o exercício do cargo de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar Escolar passará por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa ou por inconformidade legal no desempenho de suas atribuições.

Cláusula 2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - ser profissional da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do município, e estar em pleno exercício de sua função;
- II - comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia e curso de pós graduação *lato sensu* em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- III – apresentar Certificado de Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério de Educação AVAMEC, (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>) ou por uma



instituição autorizada pelo Ministério de Educação.

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

V – não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

VII- não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII- apresentar, no ato da inscrição, *curriculum vitae*;

IX- estar regular com a Fazenda Pública, a Justiça Eleitoral e a Justiça Criminal.

Cláusula 3- DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 21 a 25 de outubro de 2024, das 8h30m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, na Secretaria Municipal de Educação de Couto de Magalhães de Minas/MG, sediada na Praça Bom Jesus de Matozinhos, n.º 272, Centro de Couto de Magalhães de Minas/MG.

3.2 A documentação dos candidatos será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar no dia 01º de novembro de 2024.-

3.3 - A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 - As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.6 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “3.1” deste Edital.

3.7 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR – EDITAL N° 01/2024

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:



CARGO PRETENDIDO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

3.8 – Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “4” deste Edital, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados (as) qualificados (as), até o dia 08 (oito) de novembro no site oficial da Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG.

3.9 - Caberá recurso à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.10 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados procedentes, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar na data de 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Cláusula 4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS

4.1 – Originais e Cópias:

4.1.1 – Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificados de conclusão de Cursos de pós-graduação lato/stritu sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.2 – Identidade e CPF.

4.1.3 - Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

4.1.4 – Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

4.1.5 - Certificado ou declaração de curso de gestão escolar oferecido pelo Ministério de Educação (plataforma AVAMEC) ou por instituição autorizada pelo Ministério de Educação;

4.1.6 – *Curriculum vitae*;

4.1.7 - Documento comprobatório de regularidade junto à Fazenda Pública, à Justiça Eleitoral e Justiça Criminal.

4.2 - A pontuação global da avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Experiência Profissional - Pontuação	
Critério	Pontuação
Experiência na função de Gestor Escolar (Diretor, vice ou coordenador) na rede municipal de ensino	1,0 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)
Experiência na função de professor da Rede Municipal de Ensino.	0,5 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)
Experiência na função de técnico ou de Secretário (a) de Educação na Rede Municipal de Ensino.	0,5 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)

Qualificação Profissional-Titulação	
Critério	Pontuação
Curso de formação continuada na área de gestão escolar, com no mínimo 60 horas.	5,0 (máximo a ser pontuado: uma certificação)
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Gestão Escolar	5,0 (máximo a ser pontuado: uma certificação)
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;ou	3,0 (máximo a ser pontuado: uma certificação)
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5,0 (máximo a ser pontuado: uma certificação)



Cláusula 5 – DO DESEMPATE

5.1 – Em caso de empate, considerar-se-á vencedor o candidato que preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de exercício como Gestor Escolar;
- II – Maior tempo de exercício na Unidade Escolar em que disputar a vaga;
- III – Maior tempo de exercício como servidor público municipal;
- IV – Maior idade.

Cláusula 6- DA DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1- A lista dos (as) candidatos (as) qualificados (as) deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 21 de novembro de 2024.

6.2 - Caberá recurso à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

6.3 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados procedentes, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

6.4 – O (a) candidato (a) qualificado (a) terá o seu nome indicado por meio de ofício, para a nomeação pelo Prefeito Municipal até o dia 02 de dezembro de 2024.

Cláusula 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O (a) gestor (a) escolar nomeado (a) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverá assumir o trabalho na unidade escolar a partir de dia 17 de janeiro de 2025.

7.2 - No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar (**Anexo II**), comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3 – O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 - Caso não haja inscrição de candidato (a) para os cargos de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar, caberá ao Executivo Municipal, de comum acordo com a Secretária Municipal de Educação de Couto de Magalhães de Minas/MG, nomear um (a) profissional da Rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Municipal de Ensino para ocupar o cargo.

7.5 - Os casos omissos neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 28 de agosto de 2024.

Luciana Claudia Fernandes Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG / 2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome do (a) Candidato (a): _____

Cargo Pretendido: _____

Unidade escolar a que concorre: _____

Cargo efetivo atual: _____

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: _____

CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Sexo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial: _____

II –DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação.

Cópia simples da Identidade e CPF.

Curriculum vitae.

Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

Certificado de participação em curso de gestão escolar.

Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável).

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 001 de 2024, publicado no Portal da AMM e com as disposições presentes no Decreto nº 84 de 27 de agosto de 2024.

Couto de Magalhães de Minas/MG, _____ de outubro de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) GESTOR (A) ESCOLAR

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____,
residente e domiciliado à _____,
complemento _____, CEP _____, bairro _____,
Município de _____,
designado para exercer a função gratificada (ou cargo) de _____
da unidade Escolar _____, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.
- 7) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.
- 8) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar.
- 9) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 10) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 11) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.



- 12) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.
 - 13) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.
 - 14) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
 - 15) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
 - 16) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.
 - 17) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
 - 18) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
 - 19) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
 - 20) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
 - 21) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
 - 22) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
 - 23) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
 - 24) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
 - 25) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 26) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
 - 27) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Reconheço que o não cumprimento de quaisquer dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função de Gestor Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

Couto de Magalhães de Minas, _____ de _____ de _____.

Gestor (a) Escolar